

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui a Política de Pesquisa do Centro
Universitário de Anápolis.*

O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, em reunião do dia 16 de dezembro de 2019, considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui a Política de Pesquisa do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA.

Art. 2º A Política de Pesquisa da UniEVANGÉLICA é o instrumento legal que disciplina os procedimentos institucionais para o planejamento, gestão e execução de atividades, projetos e programas institucionais de pesquisa.

Art. 3º A Política de Pesquisa configura-se como instrumento que visa:

- I - à geração de conhecimento;
- II - ao estímulo à produção científica e tecnológica;
- III - à formação de recursos humanos com excelência acadêmica e profissional;
- IV - ao desenvolvimento dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- V - ao estímulo e suporte à criação ou fortalecimento de grupos e laboratórios de pesquisa;
- VI - ao fortalecimento do programa institucional de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico.

Art. 4º O desenvolvimento das atividades de pesquisa basear-se-á nas seguintes diretrizes:

- I - incentivo à produção científica respeitando as diretrizes estabelecidas pelos comitês de ética em pesquisa;
- II - integração entre as diferentes áreas do conhecimento científico para a construção de Grupos de Pesquisa interdisciplinares e desenvolvimento de habilidades investigativas e consciência crítica;

III - desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvam a cooperação de pesquisadores de diferentes instituições de ensino superior, centros de pesquisas, consórcios ou organizações sem fins lucrativos e setor produtivo;

IV - introdução de docentes e discentes nas atividades de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico, enquanto estratégia diferenciada de formação profissional, visando à apropriação de habilidades profissionais a partir da apropriação do método científico;

V - desenvolvimento de projetos de investigação, mesmo tendo como ponto de partida necessidades e demandas de segmentos sociais externos, de forma que essa orientação não impedirá a cooperação e a parceria da UniEVANGÉLICA com grupos ou instituições que atuem ou tenham como ponto de partida orientações teóricas, científicas ou ideológicas específicas, desde que sejam respeitados seus princípios de confessionalidade;

VI - organização de eventos científicos e publicação da produção científica e tecnológica em veículos institucionais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA